



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.149.924/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO DAS MISSOES	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 06.411-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BARUERI	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SSTB@SSTB.IND.BR	TELEFONE (11) 2123-7104
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **14:53:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SSTB**SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA EPP**

Av São Paulo das Missões, 75 – Jardim Barueri – CEP 06411-300 – Barueri – SP

Fone: (11) 2123-7104 E-mail: vendas@sstb.ind.br

CNPJ: 35.149.924/0001-39 - I.E: 206.582.963.114

MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERV AUT DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 10790639000171,

AV 26, SN, QUADRA 02 07 LOTE, BRASIL NOVO

65930000 - Açailândia, MA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAS EIRELI EPP
CNPJ	35.149.924/0001-39 TEL:(11)2123-7110 Insc. Estadual: 206.582.963.114
ENDEREÇO	AV BRASIL,214 1ºANDAR JARDIM BARUERI CEP 06411-310 BARUERI-SP
EMAIL	Comercial03@sstb.ind.br
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 9894-9 C/C 408-1
REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:	José Bento Corrêa – RG. 19.226.355-9 - CPF. 169.676.538-22

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricante	IPi	R\$ Unit	Preço Total
1	LACRE REGISTRO AZUL, COM LOGO, COM NUMERACAO - LASER	5.000	Unid	Vedasystem	R\$ 3,25	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
2	LACRE REGISTRO MACHO AZUL, SEM LOGO, SEM NUMERACAO	5.000	Unid	Vedasystem	R\$ 3,25	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
Valor Total do IPI:R\$ 601,25							
Valor total da Proposta : R\$ 19.101,25							

Prazo de validade da proposta:10 dias

Condições de pagamento: 30 dias

Condições de entrega: 30 dias úteis (a confirmar após o envio da autorização)

Barueri, 13 de março de 2024.

35.149.924/0001-39

SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES
PREDIAIS EIRELI EPPAvenida São Paulo das Missões, 75 –
Jardim Barueri – Barueri/SP
CEP 06411-300

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.766.903/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2016	31/12/2022	Excluída por Opção do Contribuinte
01/07/2007	31/12/2012	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

32575830

R.O.B.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.083.303-5 2 via 06/06/2018

RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA

RICARDO CAZUO SANODA
SUELY SAMPAIO CALADO SANODA

S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP 30/01/1972

SÃO PAULO SP 13 SUB BUTANTÃ CC: LV. B.281/FLS. 236 / Nº 59037

162655878/70

Carla Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 13001 SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MÃO PLASTIFICAR

UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TACIELA O
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

~~25 JAN 2022~~

PORATO R\$ 4,13

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

112094

AU0107AU0882438

Cartão de Autenticação

Carla Marques Belch
Escritorinha Autorizada

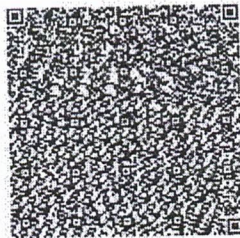
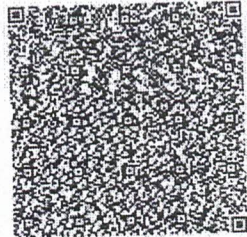


Foto (online)



Dados

Serie: B-950
054.771-2

Serie: B-950
054.771-2

ESPAÇO EM
BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMSLÉTON DALINT



36335347



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.226.355-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2017


NOME JOSE BENTO CORRÊA

FILIAÇÃO BENTO CORRÊA MARIA HERMINIA FERNANDES CORRÊA

NATURALIDADE PINDORAMA - SP DATA DE NASCIMENTO 27/07/1971

ORIGEM CATANOUVA-SP PINDORAMA CC:LV.B14 / FLS.158 / Nº01993

169676538/22



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

ATA DE AUTENTICAÇÃO

ADOTORA

ELIOS PAGOS POR VERBA

Mecir Aparecida dos Santos - Esc. Not.

Renato Carlos de Moraes - Esc. Not.

Fabiano Aparecido Pereira - Esc. Not.

Fernanda Aparecida Lima Guerra - Esc. Not.

Arnaldo Manoel da Silva - Esc. Not.

Luciene Maria de Souza Silva - Esc. Not.

Flávia Maciel Xavier de Lima - Esc. Not.

Patricia Rodrigues Barbosa - Esc. Not.

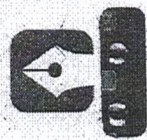
Renata de Oliveira Chaves - Esc. Not.

Vanderleia da Rocha Norberto - Esc. Not.



Aldeia
Tabelionato

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE ALDEIA - BARUERI - SP
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:-**

**Livro nº 743, páginas 167/168.-
"Primeiro Traslado"**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem, que ao **PRIMEIRO** (1º) dia do mês de **FEVEREIRO** do ano de dois mil e vinte e três (2023), de passagem por este Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, neste Serviço Notarial, perante mim, Roberta dos Santos Francisco, substituta da Tabela de Notas desta Serventia, compareceu como **outorgante:- SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.565.740/0001-40 e NIRE nº 35602990032, com sede na Avenida São Paulo das Missões, nº 75, Jardim Barueri, Barueri-SP, CEP 06411-300, com seu contrato social consolidado em 12 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 22.109/23-7, em sessão de 16 de janeiro de 2023, cuja cópia encontra-se arquivada nestas Notas, na Pasta nº 216, sob nº 044, neste ato representada por seu sócio administrador - **RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil (CREA/SP nº 506306419), portador da cédula de identidade RG nº 22.083.303-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.655.878-70, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 179, ap. 135, Jardim Tupanci, Barueri-SP, CEP 06414-025, nos termos da cláusula sexta, parágrafo terceiro, do mencionado contrato social consolidado; o qual declara expressamente e sob as penas da lei inexistir quaisquer alterações contratuais posteriores; os presentes, a empresa **outorgante** e seu representante legal, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, mediante a documentação acima apresentada, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E, pela **outorgante**, na forma como está presente, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador:- **JOSÉ BENTO CORREA**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 19.226.355-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 169.676.538-22, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 179, Torre 2, ap. 135, Jardim Esperança, Barueri-SP, CEP 06414-025; ao qual confere poderes para o fim único e específico de representar a empresa **outorgante**, agindo **ISOLADAMENTE**, perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e de Saneamento Básico, e para empresas administradoras, de qualquer localidade do País, seja para cadastramento e participação em todas as modalidades de licitação, concorrências, cartas convite, podendo para tanto assinar todos os documentos, contratos, propostas, concessão de uso, concordar ou discordar de cláusulas, condições, valores, prazos, podendo promover todos os atos necessários para esse fim, enfim, praticar todos os demais atos relacionados e restritivos aos poderes ora conferidos, o que dará por bom, firme e válido, podendo inclusive substabelecer. - **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA.** - Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela **outorgante** que por eles se responsabiliza. - Dispensada expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme lhe tacita o Provimento nº 58/89, atualizado pelo Provimento nº 56/19, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. - **Emolumentos:-** Tabelião R\$ 174,27; Estado R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda R\$ 33,89; Município (ISS) R\$ 3,48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cópia Reduzida

R GEN DE DIV. PEDRO RODRIGUES DA SILVA 400 - ALDEIA
BARUERI SP CEP: 06440-180
FONE: (11) 4197-9111



01092602097100.000126858-1



117861
AUTENTICAÇÃO

AL0109A D0640205

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Comarca de Barueri - SP
R. Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC
2034/2035/2036 - Nova Aldeia, Barueri - SP, 06440-180
Tel.: (11) 4197-9111

AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,63
Apresente cópia reprográfica extraída nestas notas confere com o original, do que dou fé.

A
L SP 01 FEV. 2023
D
E
I Em test.º da verdade
A

VALIDADE SOLENTE
COM SELO
DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
Roberta dos Santos Francisco
Escriturante Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Ministério Público R\$ 8,36; Registro Civil R\$ 9,17; Tribunal de Justiça R\$ 11,96; Santa Casa R\$ 1,74.- **Total R\$ 292,40.-** Guia nº 05/2023.- Assim o disse, do que dou fé.- Nada mais.- E me pediu lhe lavrasse nestas Notas o presente instrumento, que após feito e lhe sendo lido em voz alta e clara, achou-o em tudo conforme, pelo que outorga, aceita e assina.- Eu, (ã.) Roberta dos Santos Francisco, substituta da Tabeliã de Notas desta Serventia, a lavrei e a subscrevi.- **Selo Digital Código:1178611PR000000012826723M.-** (a.a.) RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA // ROBERTA DOS SANTOS FRANCISCO.- Legalmente selada por verbã.- Nada mais.- Trasladada em seguida.- E por achá-la em tudo conforme, eu, Roberta dos Santos Francisco Roberta dos Santos Francisco, Substituta da Tabeliã, a conferi, expedi o presente traslado, dou fé e assino em público e raso.-

EM TEST.º _____ DA VERDADE

Roberta dos Santos Francisco
ROBERTA DOS SANTOS FRANCISCO
 Substituta da Tabeliã

Selo Digital Código:1178611TR000000012826823C



Autenticação de Cópia Reprográfica

1178611

AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,63

AU0109AD0630201

01 FEV. 2023

Em test.º _____ da verdade

VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia Comarca de Barueri - SP
 Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC 34/2035/2036 - Nova Aldeinha, Barueri - SP, 06440-180
 Tel.: (11) 4197-9111

Cópia Reduzida



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA, portador da Cédula de Identidade nº 22.083.303-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 162.655.878-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Sao Paulo Das Missoes, 75, Jardim Barueri, SP, Barueri, CEP 06411-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

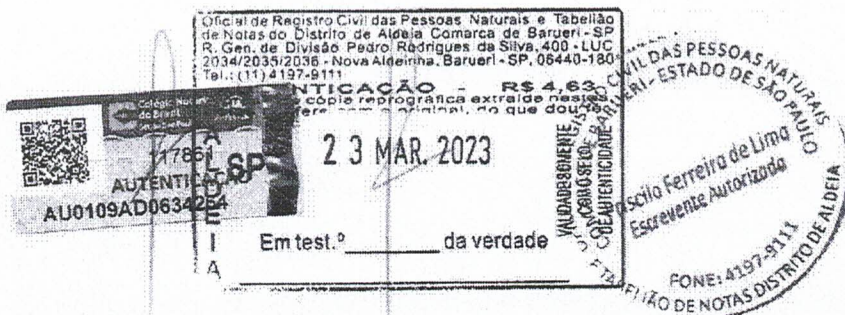
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA

RG: 22.083.303-5 SSP/SP

SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131100736	2058103	01/12/2022	01/12/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS EIRELI	35.149.924/0001-39
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA SAO PAULO DAS MISSOES, 75 JARDIM BARUERI, Barueri - SP CEP: 06411300	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	712.42
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	712.42
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
7711000 - Locação de automóveis sem condutor	
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 14/07/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2445343020372000003**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei n.º 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENCIAMENTO MUNICIPALIZADO	2726897	01/12/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Área construída declarada: 712,42(m²).
- » Atividades exercidas no local:
 - » 2825-9/00-001 - Equipamentos para tratamento de água e esgotos sanitários; fabricação de
 - » 2825-9/00-002 - Equipamentos para tratamento de efluentes industriais; fabricação de
 - » 4669-9/99-057 - Peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para usos técnico e profissional; comércio atacadista de
 - » 7020-4/00-017 - Consultoria na administração de empresas
 - » 7490-1/04-001 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida
 - » 7711-0/00-009 - Locadora de automóveis
 - » 7739-0/99-036 - Máquinas-ferramenta sem operador para uso industrial; aluguel de, locação de
 - » 8599-6/04-006 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » Conforme as informações prestadas pelo interessado, o empreendimento desenvolverá atividade constante do Anexo I da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, de 23 de abril

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

de 2014, e se localiza em um Município apto a realizar o Licenciamento Ambiental. Portanto, o Licenciamento Ambiental do empreendimento deverá ser realizado pelo Município.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		2825-9/00 4669-9/99 7020-4/00 7490-1/04 7711-0/00 7739-0/99 8599-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		7020-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		2825-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/12/2022		4669-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

01/12/2022

8599-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

01/12/2022

SPM2131100736

01/12/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.149.924/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2019
NOME EMPRESARIAL SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO DAS MISSOES		NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 06.411-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BARUERI	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SSTB@SSTB.IND.BR		TELEFONE (11) 2123-7104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA
CNPJ: 35.149.924/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:51 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **BF37.C53A.332B.78A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 35.149.924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54348049 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 27/02/2024 10:31:50 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.149.924/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010213198-67

Data e hora da emissão 08/01/2024 17:52:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 035248/2024, datado de 27/02/2024, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA - EPP”**, estabelecida à Avenida São Paulo das Missões, 71/75, Jardim Barueri / Boa Vista, neste município, até a presente data. Eu, Thomas Vieira dos S. Souza, matrícula 31106, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de fevereiro de 2024.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



tributos@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000



Assinaturas do documento



"SSTB"

Código para verificação: **9Z6PY1HS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CAETANO BRAZZALE (CPF: 970.XXX.928-XX) em 28/02/2024 às 13:35:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:55:03 e válido até 07/06/2122 - 09:55:03.

(Assinatura do sistema)



THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA (CPF: 518.XXX.738-XX) em 28/02/2024 às 09:13:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:43:54 e válido até 07/06/2122 - 08:43:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 035248/2024** e o código **9Z6PY1HS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 11638/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: SSTB IND E COM DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 35.149.924/0001-39
Inscrição Atual.....: 5.95295-1
Logradouro.....: AVENIDA SAO PAULO DAS MISSOES
N° Atual.....: 75
Complemento.....: Andar Sala
Bairro.....: JARDIM BARUERI / BOA VISTA
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06411300

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.95295-1 Código de autenticidade : 692M.3142.7071.2426507-N Data de emissão : 20/02/2024 Hora de emissão : 11:15:41</p>
---	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.149.924/0001-39
Razão Social: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
Endereço: AV SAO PAULO DAS MISSOES / JARDIM BARUERI / BARUERI / SP / 06411-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

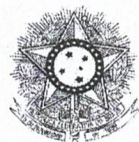
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024021512553908612145

Informação obtida em 27/02/2024 10:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES
PREDIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.149.924/0001-39

Certidão n°: 60826431/2023

Expedição: 01/11/2023, às 11:54:53

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.149.924/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/02/2024

0073392367

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8881801

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTALACOES PREDIAIS LTDA, CNPJ: 11.818.493/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0073392367




Sérgio Henrique Petrillo Bauru – ME
CNPJ: 00.964.679/0001-39
I.E.: 209.151.208.113



Bauru, 09 de Novembro de 2022.

À SSTB Indústria e Comércio Produtos
Jocivania Alves
Supervisora comercial
jocivaniaalves@sstb.ind.br
(11) 2123-7132

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SSTB Indústria e Comércio Produtos para Instalações Prediais EPP**, inscrita no CNPJ 35.149.924/0001-39 e estabelecida na **Av. São Paulo das Missões, 75, Jardim Barueri, Município de Barueri/SP CEP 06411-300**, forneceu para a empresa **SERGIO HENRIQUE PETRILLO BAURU**, inscrito no CNPJ 00.964.679/0001-39, situada na **Rua Gustavo Maciel, 84, Qd 18, Centro, Bauru, São Paulo/SP CEP. 17010-180**, os materiais abaixo especificados:

N. NFE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
000210	LACRE REGISTRO FEMEA AZUL, SEM LOGO, SEM NUMERACAO	100
000210	LACRE REGISTRO MACHO AZUL, SEM LOGO, SEM NUMERACAO	100

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado dentro da especificação solicitada, com qualidade e dentro do prazo acordado, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bauru/SP, 09 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO HENRIQUE PETRILLO BAURU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Hidrotec Bauru – Materiais Hidráulicos e Hidrômetros
Rua Gustavo Maciel, 18-84 Bauru - SP CEP 17012-110
Rua Araújo Leite, 5-22 Bauru - SP CEP 17010-160

e-mail: hidrotec.bauru@terra.com.br
Fone/Fax (14) 3234 4802
Fone (14) 3232 4029



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
SASB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO




Rio Rufino (Sc), 09 de novembro de 2022

À EMPRESA: SSTB Indústria e Comércio Produtos para Instalações Prediais EPP
ASSUNTO: Atestado de fornecimento

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SSTB Indústria e Comércio Produtos para Instalações Prediais EPP**, inscrita no CNPJ 35.149.924/0001-39 e estabelecida na **Av. São Paulo das Missões, 75, Jardim Barueri, Município de Barueri/SP CEP 06411-300**, forneceu para a empresa **SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO BASICO**, inscrito no CNPJ 19.699.009/0001-60, situada na **Rua Praça José Oselame, 209 Sala SASB, Rio Rufino/SC CEP 88658-000**, os materiais abaixo especificados:

N. NFE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
000215	LACRE REGISTRO FEMEA AZUL, SEM LOGO, SEM NUMERACAO	100
000215	LACRE REGISTRO MACHO AZUL, SEM LOGO, SEM NUMERACAO	100

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado dentro da especificação solicitada, com qualidade e dentro do prazo acordado, não existindo em nossos registros até a presente dada, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


**Rafael Basqueroti
de Liz
Diretor da SASB**

**Rafael Basqueroti de Liz
Diretor de Autarquia SASB**